



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 268/2021 – GPE.

Ipatinga, 04 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo do Município de Ipatinga.”.

A presente Proposição traduz o esforço e compromisso deste Governo pela valorização dos servidores públicos do Município, na busca pelo constante aprimoramento da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Não é desconhecida dessa Câmara que o Município de Ipatinga, assim como todo o País, continua diante do grave cenário de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, responsável pela atual pandemia, levando a Administração à adoção de diversas medidas imprescindíveis à proteção de toda a população.

Assim, em contraponto com as despesas inadiáveis a que nos obriga a execução desses enfrentamentos, bem como a execução responsável do orçamento municipal, chegamos ao limite das nossas possibilidades atuais para a recomposição das perdas remuneratórias dos servidores do Poder Executivo, traduzido no percentual ora proposto.

A recomposição visa atualizar o valor da remuneração de todos os servidores públicos – servidores ativos, inativos, pensionistas, e ocupantes de cargos de provimento em comissão – tendo em vista a perda do seu poder aquisitivo frente à inflação, indistintamente.

Insta esclarecer que a recomposição não contemplará os Agentes Políticos e os servidores em regime celetista.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 275
Protocolo nº _____
Data 04/10/21
Horário 17:23
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Finanças
P
Fins de Parecer
Distribuído: 04.10.21
Prazo: 11.10.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 193 /2021

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo do Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos pertencentes ao Poder Executivo do Município de Ipatinga.

§ 1º A recomposição de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) autorizada no *caput* será implementada aplicando-se o percentual de 3% (três por cento) a partir de 1º de setembro de 2021, e de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º Será pago o retroativo de 1% (um por cento) incidente sobre janeiro a agosto de 2021, em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Fica estendida aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo e aos servidores inativos e pensionista a recomposição de que trata esta Lei.

Art. 3º A recomposição prevista nesta Lei não será aplicada aos Agentes Políticos, e aos servidores em regime celetista.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 04 de outubro de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO FINANCEIRO

Recomposição dos vencimentos dos servidores públicos de Ipatinga

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo do Município de Ipatinga.

Esta recomposição salarial será de 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ocorrerá de forma escalonada, da seguinte maneira:

- * uma parte retroativa de 1 % (um inteiro por cento) sobre os vencimentos de janeiro a agosto de 2021, a ser pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei de aprovação desta iniciativa;
- * uma parte de 3 % (três inteiros por cento) a partir de setembro até dezembro de 2021;
- * uma parte de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) a partir de janeiro de 2022.

O impacto orçamentário-financeiro desta recomposição salarial será conforme demonstrado nas tabelas 1, 2 e 3 abaixo.

Tabela 1 – Exercício de 2021 (R\$)

REFERÊNCIA	Proventos	1%	Patronal %21,21	Diferença	PROVENTOS + RECOMPOSIÇÃO
jan/21	29.073.024,24	290.730,24	61.663,88	352.394,13	29.425.418,37
fev/21	31.768.195,29	317.681,95	67.380,34	385.062,30	32.153.257,59
mar/21	30.580.801,49	305.808,01	64.861,88	370.669,89	30.951.471,38
abr/21	32.199.007,23	321.990,07	68.294,09	390.284,17	32.589.291,40
mai/21	35.031.347,11	350.313,47	74.301,49	424.614,96	35.455.962,07
jun/21	32.565.000,80	325.650,01	69.070,37	394.720,37	32.959.721,17
jul/21	31.603.871,56	316.038,72	67.031,81	383.070,53	31.986.942,09
ago/21	31.642.970,51	316.429,71	67.114,74	383.544,45	32.026.514,96
		3%		3.084.360,79	
set/21	32.243.228,10	967.296,84	205.163,66	1.172.460,50	33.415.688,60
out/21	31.943.099,31	958.292,98	203.253,94	1.161.546,92	33.104.646,23
nov/21	32.000.000,00	960.000,00	203.616,00	1.163.616,00	33.163.616,00
dez/21	37.000.000,00	1.110.000,00	235.431,00	1.345.431,00	38.345.431,00
				4.843.054,42	
Total					395.577.960,85

Fonte: Secretaria Municipal de Ipatinga (2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Na Tabela 3, verifica-se que a diferença total de impacto no ano de 2022 será também de R\$ 22.035.978,00 (vinte e dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais).

Em termos de impacto dos gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, verifica-se através da Tabela 4, que os respectivos índices de 2021, 2022 e 2023 são 39,22 %, 47,01 % e 45,94%, os quais estão abaixo do limite de 54 %.

Tabela 4 – Impacto na Receita Corrente Líquida (RCI)

Ano	2021	2022	2023
Gasto estimado com a folha de pagamento (R\$) (A)	395.577.960,85	426.035.978,00	426.035.978,00
RCL estimada (R\$) (B)	1.008.583.000,00 (*)	906.360.000,00 (**)	927.275.000,00 (**)
% (A) / (B) = (C)	39,22	47,01	45,94

Fonte: Secretaria Municipal de Ipatinga (2021)

Notas:

(*) Valor indicado na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 4.120.

(**) Valor indicado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 4.190.

Ipatinga, 04 de outubro de 2021.

Mateus Alves Shinzato
Secretaria Municipal de Fazenda

Mateus Alves Shinzato
Matrícula 134077-3
Secretário Municipal de Fazenda